

Desoneração Tributária					
Lei	TIPO	TRIBUTO	DETALHAMENTO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
CTM	Isenção	ISS	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen, quando os serviços forem prestados sem fins lucrativos.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ISS	As atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações, ligas desportivas, associações e clubes sócio esportivos devidamente legalizados, conforme definidos pelo Poder Executivo;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ISS	As representações teatrais, os concertos de música clássica as exposições de balé e os espetáculos folclóricos e circenses;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ISS	Os profissionais autônomos não liberais que comprovadamente afirmam, no exercício de suas	Reconhecimento das condições	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de

			atividades, receita anual inferior a 12 (doze) salários-mínimos	pela autoridade fiscal.	finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ISS	Os profissionais autônomos não liberais, sem formação profissional que exerçam as atividades de Alfaiate, Amolador de ferramentas, Artesão, Arrumadeira, Barbeiro, Bordadeira, Borracheiro, Camareira, Carpinteiro, Carregador, Carroceiro, Cerzideira, Chaveiro, Colchoeiro, Cozinheiro, Cuteleiro, Depiladora, Doceira, Eletricista, Encanador, Engraxate, Entregador, Faxineiro, Ferrador, Ferreiro, Funileiro, Guardador de volumes, jardineiro, Lavadeira, Lavador, Limpador de móveis, Manicure, Passadeira, Pasteleira, Pedicure, Pedreiro, Pintor, Pipoqueiro, Relojoeiro, Sapateiro, Saleiro, Servidor, Soldador, Vigia e Zelador, Árbitros desportivos filiados à entidade desportiva que desenvolva e incentive a prática do desporto amador do Município de Gravatá	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	o contribuinte que possuir um único imóvel considerado habitação subnormal, conforme dispuser o Poder Executivo;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	As entidades Desportivas de desporto amador sediadas no Município de Gravatá, em relação aos	Reconhecimento das condições	Requerimento do sujeito passivo ao

			prédios de sua propriedade onde estejam instalados e funcionando seus serviços, inclusive a Liga Desportiva Gravataense, em relação ao prédio de sua propriedade, onde esteja instalada sua sede e efetivamente funcionando seus serviços;	pela autoridade fiscal.	Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	os Imóveis cedidos total e gratuitamente para uso da União, do Estado ou do Município, inclusive de suas autarquias;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	o imóvel objeto de locação contratado diretamente pelo Município para instalação e funcionamento de unidade administrativa de interesse do serviço público, durante o prazo de vigência do Contrato;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	o imóvel objeto de locação, contratado diretamente com os sindicatos ou associações de utilidade pública, para funcionamento de suas sedes, durante o prazo de vigência do contrato;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	Partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições	Reconhecimento das condições	Requerimento do sujeito passivo ao

			de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, relacionados com as suas finalidades essenciais;	pela autoridade fiscal.	Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	o Contribuinte que tenha adquirido imóvel em vilas populares construídas pela Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB- PE, durante o prazo de amortização normal das parcelas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	O contribuinte que possuir um único imóvel residencial, classificado como do tipo popular, na forma do art. 47 desta Lei, de área construída não superior a 50 m ² , desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido e que aufera renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos, conforme dispuser ato do Poder Executivo.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	O contribuinte que for proprietário de um único imóvel, residencial, classificado como do tipo popular, na forma da Legislação Tributária, de área construída não superior a 80 m ² , desde que outro imóvel tenha sido oriundo de programa social ou convênio em que o Município seja partícipe, e cujo valor venal não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

CTM	Isenção	IPTU	os deficientes físicos, portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, que possuam um único imóvel, desde que outro imóvel não possua o filho menor ou maior inválido, que auferam renda mensal e até dois salários mínimos;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	os servidores públicos, proprietários de único imóvel, desde que outro não possua o filho menor ou maior inválido, que auferam individual ou em conjunto renda mensal de até 2,5 salários-mínimos;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	IPTU	as viúvas que forem proprietárias de um único imóvel, desde que o outro imóvel não possua o filho menor ou maior inválido, que auferam renda mensal de até dois salários-mínimos, enquanto em estado de viuvez;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

CTM	Isenção Parcial	- IPTU	Imóveis de valor venal não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 50% do valor do imposto devido, aos órgãos de classes em relação aos prédios de sua propriedade, de onde estejam instalados e funcionando os seus serviços;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ITBI	a aquisição de bem imóvel para residência própria cujo valor venal, definido nos termos da legislação em vigor, não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ITBI	a aquisição de imóvel componente de conjuntos habitacionais populares financiados por meio da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco - COHAB-PE ou do Serviço Social Agamenon Magalhães, a título definitivo ou de promessa de compra e venda, com ou sem cláusula de arrependimento, durante o prazo de amortização das parcelas;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	ITBI	a aquisição de imóvel para residência própria, por ex-combatente brasileiro	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

CTM	Isenção	ITBI	A aquisição de imóvel próprio residencial, classificado como do tipo popular, na forma da Legislação Tributária, de área não superior a 80 m ² , desde outro imóvel ele não possua, nem cônjuge, o filho menor ou maior inválido, e esse imóvel tenha sido oriundo de programa social e convênio em que o Município seja partícipe, e cujo valor venal não ultrapasse R\$ 80.000,	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Taxa de localização	os órgãos da Administração Direta da União e do Estado;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Taxa de localização	os órgãos de classe, as entidades religiosas, as instituições de assistência social, as escolas primárias sem fins lucrativos, os partidos políticos, as agremiações carnavalescas, as associações de bairro e os clubes de mães;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Taxa de localização	profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

CTM	Isenção	Obras	serviços de limpeza e pintura;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Obras	construções de passeios, calçadas e muros;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Obras	construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Obras	construção ou reforma de casa própria de servidor público municipal que outra não possua.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de

					parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Publicidade	os cartazes, letreiros e prospectos destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Publicidade	os dísticos ou denominações de estabelecimentos apostos nas vitrines internas;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Publicidade	Os órgãos da Administração direta da União e do Estado.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Taxa de Resíduos	as instituições de assistência social que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem fins lucrativos, em relação aos imóveis destinados ao exercício de suas atividades essenciais;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de

					parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Taxa de Resíduos	todos os contribuintes relacionados no Art. 65 desta Lei.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Não Incidência	Contribuição de melhoria	simples reparação ou manutenção das obras mencionadas no artigo antecedente;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Não Incidência	Contribuição de melhoria	alteração do traçado geográfico de vias e logradouros públicos;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Não Incidência	Contribuição de melhoria	colocação de guias e sarjetas;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de

					parcelas desejadas.
CTM	Não Incidência	Contribuição de melhoria	obras de pavimentação executadas na zona rural do Município;	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Não Incidência	Contribuição de melhoria	adesão a Plano de Pavimentação Comunitária.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Contribuição de melhoria	Ficam isentos do pagamento do tributo os contribuintes que, sob forma contratual, participarem do custeio das obras.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
CTM	Isenção	Contribuição de melhoria	Os órgãos da Administração Direta da União e do Estado são isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de

					parcelas desejadas.
3738/2023	Não incidência	CIP	Consumidor residencial com consumo até 30 kwh, comercial com consumo até 30 kwh, rural com consumo até 30 kwh, poder público municipal, iluminação pública e demais atividades do poder público.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
LEI	TIPO	TRIBUTO	DETALHAMENTO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
3889/2025	Desoneração de Juros e Multa	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 100% nos juros e multa. Com pagamento à vista.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3889/2025	Desoneração de Juros e Multa	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 80% nos juros e multa. Com pagamento em duas parcelas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

3889/2025	Desoneração de Juros e Multa	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 60% nos juros e multa. Com pagamento em três a quatro parcelas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3889/2025	Desoneração de Juros e Multa	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 50% nos juros e multa. Com pagamento em cinco a seis parcelas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3889/2025	Desoneração de Juros e Multa	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 30% nos juros e multa. Com pagamento em 7 a 10 parcelas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3935/2024	Desoneração de Juros e Multas	Crédito Tributário e não tributário	Desconto de 100% nos juros e multa. Com pagamento à vista.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de

		ajuizados ou não			finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3935/2024	Desoneração de Juros e Multas	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 80% em juros e multa, em pagamento em duas parcelas, mensais e sucessivas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3935/2024	Desoneração de Juros e Multas	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 60% em juros e multa, em pagamento em três parcelas, mensais e sucessivas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.
3935/2024	Desoneração de Juros e Multas	Crédito Tributário e não tributário ajuizados ou não	Desconto de 50% em juros e multa, em pagamento em cinco parcelas, mensais e sucessivas.	Reconhecimento das condições pela autoridade fiscal.	Requerimento do sujeito passivo ao Secretários de finanças, com indicação de parcelas desejadas.

3908/2023	Desoneração de Juros e Multas	Taxa de Mercado Público	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 80% de juros e multa ou parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2019	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3935/2023	Desoneração de Juros e Multas	Créditos tributários ou não tributários	Parcela única redução de 100% de juros e multa ou parcelamento da dívida em 2x com redução de 80% de juros e multa ou parcelamento da dívida em 3x com redução de 60% de juros e multa ou parcela em 5x e redução de 50% da dívida de juros e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2019	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	ISS e demais taxas	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	IPTU e demais taxas	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não	Requerimento do sujeito passivo ao

			juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	estejam em execução em fase de hasta pública	Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	TLL	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	TLF	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	TFF	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não estejam em execução em	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de

				fase de hasta pública	parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	TLP	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 70% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 4 meses com redução de 60% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 5 a 6 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2021, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3867/2022	Desoneração de Juros e Multas	Taxa de Mercado Público	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 12x com redução de 70% de juros e multa ou parcelamento da dívida de 13 a 18 meses com redução de 50% da dívida de juros e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2021	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas

Desoneração Tributária					
LEI	TIPO	TRIBUTO	DETALHAMENTO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
3840/2021	Desoneração de Juros e Multas	IPTU e demais taxas	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 90% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 6 meses com redução de 80% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 7 a 12 meses com redução de 70% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2020, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3840/2021	Desoneração de Juros e Multas	TLL	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 90% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 6 meses com redução de 80% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 7 a 12 meses com redução de 70% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2020, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3840/2021	Desoneração de Juros e Multas	TLF	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 90% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 6 meses com redução de 80% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 7 a 12 meses com redução de 70% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2020, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas

3840/2021	Desoneração de Juros e Multas	Taxa de Mercado	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 90% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 6 meses com redução de 80% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 7 a 12 meses com redução de 70% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2020, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3840/2021	Desoneração de Juros e Multas	ISS e demais taxas	Parcela única e redução de 100% de juros e multa ou Parcelamento da dívida em 2x com redução de 90% de juros e multa o parcelamento da dívida de 3 a 6 meses com redução de 80% da dívida de juros e multa ou parcelamento da dívida de 7 a 12 meses com redução de 70% da dívida de juros e multa.	Créditos Constituídos até 31/12/2020, desde que não estejam em execução em fase de hasta pública	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas

Desoneração Tributária					
LEI	TIPO	TRIBUTO	DETALHAMENTO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
3822/2020	Desoneração de Penalidades + juros	ISS e demais taxas	Parcelamento da dívida em 2x com 100% de redução em penalidades e juros ou Parcelamento da dívida em 6x com 60% de redução de penalidade e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2019	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com

					indicação de parcelas desejadas
3822/2020	Desoneração de Penalidades + juros	IPTU e demais taxas	Parcelamento da dívida em 2x com 100% de redução em penalidades e juros ou Parcelamento da dívida em 6x com 60% de redução de penalidade e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2019	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3822/2020	Desoneração de Penalidades + juros	TLL	Parcelamento da dívida em 2x com 100% de redução em penalidades e juros ou Parcelamento da dívida em 6x com 60% de redução de penalidade e multa	Créditos Constituídos até 31/12/2019	Requerimento do sujeito passivo ao Secretário de Finanças, com indicação de parcelas desejadas
3822/2020	Isenção	COSIP	Isenção por 3 meses	Consumidores classificados na sub faixa residencial baixa renda, por uma única unidade familiar (em decorrência da pandemia de covid) - dentre os períodos de 1a de abril até 30 de junho de 2020	automática

3822/2020	Isenção	ISS autonomo + taxas de mototaxistas e taxistas	Isenção total para o exercício de 2020	Cadastro CGM de mototaxistas ou taxistas com pagamento de ISS autônomo	automática
-----------	---------	--	--	--	------------